

## **PÓS-PANDEMIA: O DESAFIO DA REINVENÇÃO**

*Fernanda Nascimento D'agostin*

*Renan Antônio Ceretta*

DOI: <http://dx.doi.org/10.18616/intcov18>

Desde o início da pandemia, houve divergências entre o Ministério da Saúde e os governos federal, estaduais e municipais a respeito das medidas adotadas para prevenção da propagação do vírus covid-19. O Sistema Único de Saúde (SUS) tem amparado o cidadão brasileiro e buscado aperfeiçoar as condutas do cuidado de seus usuários. Diante disso, como os profissionais da saúde poderão conduzir as práticas do cuidado pós-pandemia?

Infelizmente, a atual crise política e econômica e o fato de o Brasil estar com um grande número de casos da doença denotam a instabilidade sanitária e a falta de uma liderança no combate à doença. Contudo, as medidas adotadas para o controle da disseminação, como: uso do álcool gel 70%, de máscaras, distanciamento e isolamento social foram consideradas em outros países como medidas mais restritivas, porém negligenciadas por uma parcela da população brasileira. É evidente a falta de organização e referências sólidas para lidar com uma doença altamente contagiosa, que requer recursos e insumos, capacitação dos profissionais de saúde e ampla divulgação pelos meios de comunicação sobre a sua prevenção.

Os profissionais de saúde estão enfrentando sobrecarga de trabalho e, em breve, sofrerão com o árduo trabalho de “consertar” os danos causados pela pandemia. Foi necessária uma pandemia para se notar esses bravos “anjos da vida”, trabalhando na linha de frente, oferecendo o seu melhor e sucumbindo, juntamente com a desvalorização da saúde pública. Caberá ao SUS buscar por meio dos serviços promovidos na Atenção Primária à Saúde (APS) planejar os próximos passos bem como grupos de saúde, ações e campanhas que possibilitem educar e modificar essa atual perspectiva futuramente.

No entanto, sabe-se que o SUS ainda não apresenta primazia com as questões de gerência e de recursos equânimes, tal como sobre a alta demanda

nas Unidades Básicas de Saúde. O acréscimo da pandemia será mais um desafio a ser superado. Recursos limitados para as pesquisas financiadas pelo MS e ao SUS são exemplos da atuação improvidente na saúde dos últimos anos. A alteração do financiamento da APS pela Portaria n. 2.979, de 12 de novembro de 2019, Previne Brasil, bem como o congelamento dos gastos com a saúde pública pela Emenda Constitucional 95, de 15 de dezembro de 2016, atingem o cúmulo do desmonte e o retrocesso das conquistas árduas da Conferência de Saúde de 1986, oriundos do neoliberalismo que impera atualmente.

O apoio e a união do governo fortalecerão a superação desse cenário, porém a expectativa é obscura, no que diz respeito aos novos ares da cumplicidade entre os atores envolvidos. É primordial o compromisso com a produção do cuidado e a gestão dos próximos passos, a fim de amenizar as consequências geradas pós-pandemia. O modo de fazer saúde está em constante evolução e conduzir as práticas do cuidado caberá aos profissionais de saúde, que atualmente não suportam as demandas, pela inexperiência e sobrecarga frente a esse tipo de vírus. O abalo da pandemia propõe um convite a renovação das práticas de cuidado, também, um ponto de gatilho para o cidadão reconhecer o SUS como uma política pública essencial e patrimônio brasileiro, colaborando com sua consolidação pelos anos. A APS apresenta-se como a principal potência do sistema de saúde devido ao seu protagonismo no atual momento que é, impreterivelmente, essencial à redução das iniquidades em saúde e à valorização da vida.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). *Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016*. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm). Acesso em: 8 dez. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Portaria n. 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema

Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. *Diário Oficial da União*: seção: 1, Brasília, DF, edição 220, p. 97, 13 nov. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>. Acesso em: 8 nov. 2020.

## OBRAS CONSULTADAS

HARZHEIM, Erno *et al.* Ações federais para apoio e fortalecimento local no combate à covid-19: a Atenção Primária à Saúde (APS) no assento do condutor. *Ciên. & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 25, supl. 1, p. 2.493-2.497, jun. 2020. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232020006702493&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232020006702493&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 13 jun. 2020.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; FREIRE, Neyson Pinheiro. Pandemia exacerbada desigualdades na Saúde. *Ciên. & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 25, n. 9, p. 3.555-3.556, maio 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/csc/v25n9/1413-8123-csc-25-09-3555.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2020